



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 11, DE 10 DE fevereiro DE 2011

*Torna nulo e sem efeito a partir da data desta publicação e com efeito retroativo às respectivas datas de assinaturas, quatro Termos de Compromisso e os dois Termos de Dação de Pagamento.*

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio**, nomeado pela Portaria nº 532, de 31 de julho de 2008, de acordo com a Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, e no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso III, do Anexo I da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 6.100, de 26 de abril de 2007, ambos publicados no Diário Oficial da União do dia subsequente;

Considerando o disposto na orientação da Procuradoria Federal Especializada junto ao ICMBIO, contida no processo ICMBIO nº 02061.000085/2010-17.

**RESOLVE:**

**Art. °1** Declarar nulo, com efeito retroativo às respectivas datas de assinaturas, os 4 (quatro) Termos de Compromisso e os 2 (dois) Termos de Dação de Pagamento discriminados a seguir:

**I - TC nº 01/2009**, celebrado entre a Administração Estadual do Meio Ambiente – ADEMA/SE, a Empresa Itaguassu Agro Industrial S/A e a Floresta Nacional de Ibura – ICMBIO em 16 de fevereiro de 2009, que tem como objeto a assunção de obrigações por parte das compromissárias aptas a proporcionar meios efetivos de adequação e agilização dos licenciamentos ambientais que se encontram em curso na ADEMA, cujos processos são os seguintes: 032.201.00506/2008-1 (Fabricação de cimento), 032.201.00505/2008-7 (Produção de concreto pré-misturado), 2008-001681/TEC/LI00145 (Moagem de cimento II), 013.201.01442/2005-8 (Teste de queima co-processamento do revestimento gasto de cubas), 013.2001.02561/2005-5 (testes de queima para co-processamento de pneus inservíveis) e 013.201.02324/2006-7 (Exploração, comercialização, corte, picagem e transporte de bambu);

**II - TC nº 02/2009**, celebrado entre a Administração Estadual do Meio Ambiente – ADEMA/SE, o Consórcio Malhas Sudeste Nordeste e o ICMBIO em 16 de setembro de 2009, que tem como objeto a assunção de obrigações por parte das compromissárias aptas a proporcionar meios efetivos de adequação e agilização do licenciamento ambiental que se encontra em curso na ADEMA (processo nº 2009-001833/TEC/LO-0155), na forma descrita no anexo do ofício nº49/FLONA/ICMBIO (Termo de Referência para o apoio à elaboração do Plano de Manejo), a ser realizado conforme detalhamento contido no Anexo I ao TERMO, visando à substituição e, conseqüentemente, ao cumprimento da condicionante nº 12 da LI nº 189/2008;

**III - TC nº 01/2009**, celebrado entre a Administração Estadual do Meio Ambiente – ADEMA/SE, a Empresa Itaguassu Agro Industrial S/A e a Floresta Nacional de Ibura – ICMBIO em 06 de julho de 2009, que tem como objeto a assunção de obrigações por parte das compromissárias aptas a proporcionar meios efetivos de adequação e agilização dos licenciamentos ambientais que se encontram em curso na ADEMA, cujos processos são os



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**

seguintes: 032.201.00506/2008-1 (Fabricação de cimento), 032.201.00505/2008-7 (Produção de concreto pré-misturado), 2008-001681/TEC/LI00145 (Moagem de cimento II), 013.201.01442/2005-8 (Teste de queima co-processamento do revestimento gasto de cubas), 013.2001.02561/2005-5 (testes de queima para co-processamento de pneus inservíveis) e 013.201.02324/2006-7 (Exploração, comercialização, corte, picagem e transporte de bambu);

**IV - TC nº 03/2009**, celebrado entre a Administração Estadual do Meio Ambiente – ADEMA/SE, a Empresa Votorantim Cimentos N/NE S/A Unidade Laranjeiras e a Floresta Nacional de Ibura – ICMBIO em 25 de setembro de 2009, que tem como objeto a assunção de obrigações por parte das compromissárias aptas a proporcionar meios efetivos de adequação e agilização dos licenciamentos ambientais que se encontram em curso na ADEMA, cujos processos são os seguintes: Fabricação de cimento linhas I, II, III (processos nº 2009-000189/TEC/RLO-0031 e 2009-002989/ADM/ADM-0728) e Posto de Abastecimento PA de combustíveis da Votorantim Cimentos N/NE (processo nº 032.201.00189/2008-3);

**V - Termo de Dação de Pagamento**, celebrado em 29 de setembro de 2009 entre a Itaguassu Agro Industrial S.A. e o ICMBIO, objetivando estabelecer doação com vistas ao pagamento de condicionantes estabelecidas pelo órgão ambiental, na Floresta Nacional do Ibura, se de acordo com o TC nº 01/2009 firmado entre as partes junto a ADEMA/SE dos seguintes processos emitidos pela Administração Estadual do Meio Ambiente – ADEMA: a) Licença de Instalação nº. 244/2009, para atividade de moagem de cimento II, cujo processo nº. 2008-001681/TEC/LI-0145 e PT1741/2009-1727-GEFIS; b) Licença de Operação nº. 505/2009, para atividade de fabricação de cimento, cujo processo nº. 2009-003097/TEC/RLO-0180 e PT1777/2009-1763-GEFIS; c) Licença de Operação nº. 506/2009, para atividade de produção de concreto pré-misturado, cujo processo nº. 2009-003095/TEC/RLO-0179 e PT1778/2009-1764-GEFIS; d) Requerimento de Licença de Operação, para atividade de queima co-processamento do revestimento gasto de cubas, cujo processo nº. 013.201.01442/2005-8; e) Requerimento da Renovação da Licença de Operação nº. 287/2006, para a atividade de teste de queima para co-processamento de pneus inservíveis, cujo processo nº. 013.201.02561/2005-5; f) Requerimento da Licença de Instalação, para atividade de exploração, comercialização, corte, picagem e transporte de bambu, cujo processo nº. 013.201.02324/2006-7.

**VI - Termo de Dação de Pagamento**, celebrado em 10 de fevereiro de 2010 entre a Votorantim Cimentos N/NE S/A e o ICMBIO, objetivando estabelecer doação com vistas ao pagamento de condicionantes estabelecidas pelo órgão ambiental, na Floresta Nacional do Ibura/SE, se de acordo com o TC nº 03/2009 firmado entre as partes junto a ADEMA/SE referente a liberação renovação da licença de operação – LO em andamento, cujos processos são: 2009-000189/TEC/RLO-0031 e 2009-002989/ADM/ADM-0728.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO**

PUBLICADO NO DOU Nº 30	
Seção 1	Pág. 74
de 11 / 02 / 11	